



**EDITAL Nº 086/2019, de 09 de setembro de 2019
PROCESSO SELETIVO PARA MORADIA ESTUDANTIL DA UFSM
Campus PALMEIRA DAS MISSÕES**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 89.685, de 28 de junho de 2018, torna público processo seletivo para a Moradia Estudantil Campus Palmeira das Missões, para o segundo semestre letivo de 2019 observando as seguintes normativas:

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1 Ser estudante, com matrícula regular em cursos presenciais de graduação do campus de Palmeira das Missões/UFSM;
- 1.2 Grupo familiar não residir e não possuir imóvel residencial no município de Palmeira das Missões-RS;
- 1.3 Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) aprovado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE, deferido até a data de encerramento do período das inscrições.

2 VAGAS

- 2.1 Será realizada seleção para Cadastro Reserva para a Casa do Estudante Universitário do campus de Palmeira das Missões (CEU V) da UFSM;
 - 2.1.1 As vagas que surgirem até o final do 2º semestre de 2019 (após a inauguração do novo bloco da CEU V) serão preenchidas com os/as candidatos(as) deste processo seletivo;
 - 2.1.2 Caso venham a ser disponibilizadas mais vagas do que candidatos suplentes deste Edital, serão chamados os beneficiários da bolsa PAM dos anos anteriores, seguindo critério de renda.

3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 3.1 Menor renda *per capita*, conforme avaliação socioeconômica;
- 3.2 Em caso de empate, terá preferência o estudante que residir no município mais distante do campus sede do curso.

4 METODOLOGIA DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, ou por procuração, devidamente registrada em cartório;
 - 4.1.1 **O período de inscrições estende-se de 16 a 19 de setembro de 2019;**

4.1.2 Horário: **19h às 20h no Hall** do Prédio 01 do Campus Palmeira das Missões da UFSM, na **segunda-feira e na quarta-feira**;

4.1.3 Horário: **11h às 14h30min na sala 218** do Prédio 01 do campus Palmeira das Missões da UFSM, na **terça-feira e na quinta-feira**;

4.1.4 Responsáveis pelo recebimento das inscrições: Direção da Casa do Estudante Universitário (CEU V) e Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP).

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 Formulário de Inscrição para a Moradia Estudantil, devidamente preenchido e assinado, disponível na Sala do Xerox do Prédio 01 do campus de Palmeira das Missões da UFSM.

5.2 Cópia de documento de identificação oficial com foto;

5.3 **Alunos veteranos:** Histórico acadêmico atualizado;

5.4 **Calouros:** Comprovante de matrícula;

5.5 Por procuração, exclusiva para este fim e reconhecida em cartório.

5.6 Os alunos que ingressaram como estudante cotista L1, L2, L9, L10 terão que agendar entrevista com assistente social na sala 218 do prédio 01 do campus Palmeira das Missões da UFSM.

5.6.1 No ato da entrevista, poderão ser solicitados documentos para atualização ou complementação de dados para análise socioeconômica;

5.6.2 **As entrevistas deverão ser agendadas no ato da inscrição**, e serão realizadas entre 23 e 27 de setembro de 2019.

5.7 Os alunos que tiveram aprovação do BSE anterior ao 2º semestre de 2018 terão que marcar entrevista com assistente social na sala 218.

5.7.1 Os alunos terão o prazo de 10 dias para entregar a documentação solicitada a partir do dia da entrevista.

6 RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES

6.1 O aluno somente terá direito ao recurso quando e se os responsáveis pelo recebimento das inscrições descumprirem o horário, o local e/ou o período da inscrição.

6.2 Não será aceito recurso pelo descumprimento dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.6.1, 5.6.2, 5.7 e 5.7.1;

6.3 Período de recurso: **23 e 24 de setembro de 2019.**

6.4 Horários de recebimento dos recursos: das 14h30min às 19h30min na Sala 218 (prédio principal, UFSM Campus Palmeira das Missões/RS).

6.5 O resultado do recurso será divulgado a partir do dia 25 de setembro de 2019, nos sítios institucionais, nas redes sociais e no mural do NAP.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação dos classificados será divulgada a partir do **30 de setembro de 2019** nos sítios institucionais, nas redes sociais e no mural do NAP.

8 SUPLENTE

8.1 Serão considerados suplentes os alunos classificados que excedam ao número de vagas disponibilizadas durante a vigência deste Edital;

8.2 A lista com os candidatos suplentes será publicada após o preenchimento de todas as vagas da CEU V, em Edital próprio a ser publicado nos sítios institucionais, nas redes sociais e no mural do NAP;

8.3 Os candidatos suplentes deste Edital poderão se candidatar ao Programa de Auxílio à Moradia (Bolsa PAM), desde que não tenham participado dos Editais de Moradia anteriores e desistido da vaga na Casa do Estudante.

8.4 As inscrições para a PAM serão realizadas em formulário próprio, após o preenchimento das vagas da CEU V, e terão sua divulgação nos sítios institucionais, nas redes sociais e no mural do NAP;

8.5 Os alunos suplentes terão que trazer os seguintes documentos: cópia do contrato de aluguel ou documento similar, do recibo de aluguel acompanhado de cópia do documento de identificação oficial do locador, e cópia do cartão do banco.

8.6 A não entrega dos documentos citados acarretará sua desclassificação para concessão do auxílio.

8.7 Serão disponibilizadas bolsas PAM conforme os recursos financeiros da PRAE, priorizando os alunos com menor renda.

8.8 As vagas que surgirem até o final deste processo seletivo serão preenchidas com os/as selecionados/as neste edital, mesmo que estes/as já estejam recebendo a Bolsa do Programa de Auxílio à Moradia.

8.9 Caso venham a ser disponibilizadas mais vagas do que candidatos suplentes deste edital, serão chamados os beneficiários da bolsa PAM dos anos anteriores, seguindo critério de renda.

9 INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 Dúvidas em qualquer fase deste processo seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao NAP – campus Palmeira das Missões (salas 218 e 207) ou pelos telefones (55) 3742-8819 ou 8817 ou ainda pelos e-mails servicosocialpm@ufsm.br ou nappm@ufsm.br (assunto “Edital de moradia CEU V”)

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Casa do Estudante Universitário (CEU V) em conjunto com o Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) de Palmeira das Missões em primeira Instância e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis em segunda e última instância.

Santa Maria, 09 de setembro de 2019.

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis